

Análise dos Atestados de Capacidade Técnica

Conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2025, será exigida das licitantes a apresentação de comprovação de capacidade técnica, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior da empresa na execução de objeto compatível com o objeto licitado. O Termo de Referência estabelece o seguinte:

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

17.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, sem a obrigatoriedade de que os anos sejam ininterruptos.

17.2.2. Comprovação de que a empresa já executou contrato(s) que demonstre(m) similaridade com o objeto do presente TR, com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número total de postos de trabalho a serem contratados, limitado às parcelas de maior relevância.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
1	APONTADOR DE CAMPO CBO 4142-10	H	26400
2	PEDREIRO CBO 7152-10	H	102960
3	SERVENTE CBO 7170-20	H	211200
4	ALMOÇO CBO 7170-20	H	73920
5	ENCARREGADO DE TURMA CBO 7102-05	H	15840

Lindomar Ferreira Rezende da Silva
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Port. 1.035/2024 - Matrícula: 31.111.111-111

17.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

17.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que fundamentou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

17.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

A presente análise avaliará o entendimento das parcelas de maior relevância, conforme quadro supra.

A licitante apresentou 12 atestados de capacidade técnica. Para organizar a análise, os atestados foram organizados na seguinte ordem. Vejamos:

1. Contrato administrativo nº 06/2024 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e o IBRAG – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO.
2. Contrato administrativo nº 06/2022 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA – SANEMAR.
3. Contrato administrativo nº 24/2023 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS.
4. Contrato administrativo nº 42/2023 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Lindomar Ferreira Reis
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Art. 1º da Lei nº 4.172/2014 - Instituição do cargo
Data: 12/05/2024 - Assinatura: 40333

5. Contrato administrativo nº 069/2023 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e o PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS.
6. Contrato administrativo nº 85/2023 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA – SANEMAR.
7. Contrato administrativo nº 17/2021 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e o HOSPITAL ESTATUDAL ROBERTO CHABO - HERC.
8. Contrato administrativo nº 383/2023 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
9. Contrato administrativo nº 655/2014 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e a PRIMA QUALITÁ SAÚDE.
10. Contrato administrativo 008/2022 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e a CÂMARA DE MARICÁ
11. Contrato administrativo 421/2023 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 12.
13. Contrato administrativo não informado - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e a QUANTIX RUBBER COMERCIO DE BORRACHA LTDA

De imediato, incumbe-nos esclarecer que a análise de cada posto de trabalho será conduzida nos moldes do que previu o Termo de Referência e o Edital, além, é claro, da legislação e jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Frise-se que o objeto do presente certame é a Contratação de empresa especializada para serviços de complementação de recursos humanos que possibilitem a otimização técnica, operacional e de gestão, incluindo uniforme, EPI e ferramentas, para atender às necessidades de mão de obra em geral da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos de Saquarema/RJ.

Ademais, também não se mostra despidendo recordar que a contratação em apreço tem como principal função auxiliar a Secretaria de Transporte na execução de manutenção dos imóveis municipais, conforme fartamente demonstrado no ETP e TR.

Nesse sentido, os postos de trabalho pretendidos pela Secretaria de Transporte são os afetos à construção civil como um todo; essa questão torna-se óbvia ao se verificarem os cargos solicitados no orçamento paradigma.

Lindomar F. de Sá
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Art. 1º, § 1º, III - Lei nº 1.512/2014 - Matrícula nº 1.512/2014

A análise recairá sobre cada um dos atestados apresentados, seguindo a ordem supra estabelecida.

1. Contrato administrativo nº 06/2024 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e o IBRAG – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO.

Objeto: Prestação de serviços de enfermagem, recepcionista, oficial de farmácia, auxiliar de dentista, e assistente administrativo para atender as Unidades de Saúde Básicas Municipal de Nilópolis

Objeto do atestado não apresenta similaridade com os serviços exigidos na parcela de maior relevância, conforme disposto no item 17.2.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital 036/2025. Dessa forma, não é possível utilizar este atestado para comprovar a capacidade técnica exigida.

2. Contrato administrativo nº 06/2022 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA – SANEMAR.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão de Pessoal nas áreas de apoio administrativo, por meio de terceirização de mão de obra.

O objeto do atestado não apresenta similaridade com os serviços exigidos na parcela de maior relevância, conforme disposto no item 17.2.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital 036/2025. Dessa forma, não é possível utilizar este atestado para comprovar a capacidade técnica exigida.

3. Contrato administrativo nº 24/2023 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços

O objeto do atestado não apresenta similaridade com os serviços exigidos na parcela de maior relevância, conforme disposto no item 17.2.2 do Termo de

Lindomar Ferreira
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Art. 1º, 1512/2024 - Matrícula nº 94938

Referência – Anexo I do Edital 036/2025. Dessa forma, não é possível utilizar este atestado para comprovar a capacidade técnica exigida.

4. Contrato administrativo nº 42/2023 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços limpeza em imóveis utilizados pelo município de Maricá, mediante o fornecimento de mão de obra, produtos, materiais, utensílios, uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Embora o serviço de encarregado de limpeza possa apresentar complexidade similar àquele de encarregado de obras, o atestado não discrimina a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, o que inviabiliza sua utilização para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

5. Contrato administrativo nº 069/2023 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e o PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços.

O objeto do atestado não apresenta similaridade com os serviços exigidos na parcela de maior relevância, conforme disposto no item 17.2.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital 036/2025. Dessa forma, não é possível utilizar este atestado para comprovar a capacidade técnica exigida.

6. Contrato administrativo nº 85/2023 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA – SANEMAR.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Gestão de Pessoal nas áreas de apoio administrativo, por meio de terceirização de mão de obra.

Lindomar Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Port. 1.015/2024 - Matrícula: 99.9986
Assinatura: RJ

O objeto do atestado não apresenta similaridade com os serviços exigidos na parcela de maior relevância, conforme disposto no item 17.2.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital 036/2025. Dessa forma, não é possível utilizar este atestado para comprovar a capacidade técnica exigida.

7. Contrato administrativo nº 17/2021 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e o HOSPITAL ESTATUDAL ROBERTO CHABO -HERC.

Objeto: Prestação de serviços de controle de acesso.

Ainda que o atestado mencione o termo 'coordenador', não há qualquer descrição das atribuições exercidas, o que impede a análise quanto à existência de similaridade com o objeto estabelecido no edital.

8. Contrato administrativo nº 383/2023 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

Objeto: Limpeza em imóveis utilizados pelo Município de Maricá, mediante o fornecimento de mão de obra, produtos, materiais, utensílios, uniformes e equipamentos necessários a execução dos serviços.

O objeto do atestado não apresenta similaridade com os serviços exigidos na parcela de maior relevância, conforme disposto no item 17.2.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital 036/2025. Dessa forma, não é possível utilizar este atestado para comprovar a capacidade técnica exigida.

9. Contrato administrativo nº 655/2014 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e a PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra em limpeza técnico-hospitalar.

Lindomar F. Ferreira
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Port. 17/2021 - Matrícula: 94353
10.03.2021 RJ

O objeto do atestado não apresenta similaridade com os serviços exigidos na parcela de maior relevância, conforme disposto no item 17.2.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital 036/2025. Dessa forma, não é possível utilizar este atestado para comprovar a capacidade técnica exigida.

10. Contrato administrativo 008/2022 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e a CÂMARA DE MARICÁ

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços.

No que tange aos serviços de auxiliar de jardinagem, estes são aceitos como similares ao objeto licitado. Dessa forma, consideram-se **6.336 horas para o item 4 (ajudante)**, conforme os critérios estabelecidos para a aferição da capacidade técnico-operacional

11. Contrato administrativo 421/2023 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

Objeto: Limpeza em imóveis utilizados pelo Município de Maricá, mediante o fornecimento de mão de obra, produtos, materiais, utensílios, uniformes e equipamentos necessários a execução dos serviços.

O objeto do atestado não apresenta similaridade com os serviços exigidos na parcela de maior relevância, conforme disposto no item 17.2.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital 036/2025. Dessa forma, não é possível utilizar este atestado para comprovar a capacidade técnica exigida.

12. Contrato administrativo 18/2021 - Firmado entre a licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA e o HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS

Objeto: Prestação de serviços de controle de acesso.

Lindomar Ferreira Rezende
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Art. 1º, 2º e 3º da Lei nº 949/2014
Matrícula: 949/2014

Ainda que o atestado mencione o termo 'coordenador', não há qualquer descrição das atribuições exercidas, o que impede a análise quanto à existência de similaridade com o objeto estabelecido no edital.

Parecer

Apesar de os documentos apresentados demonstrarem a existência de contratos firmados com diversos entes públicos, a maioria dos atestados não guarda a devida similaridade ou equivalência, seja com o objeto pretendido pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, seja com os postos de trabalho exigidos nas parcelas de maior relevância do Termo de Referência.

Para que tivessem validade como comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deveriam conter elementos mínimos que demonstrassem compatibilidade com o escopo contratual exigido, especialmente no que tange às atribuições, quantidades e carga horária dos profissionais indicados

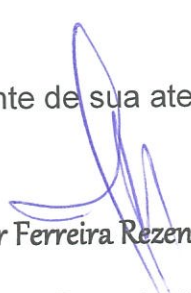
Considerando os documentos que efetivamente atendem aos critérios estabelecidos no edital, reconhece-se a possibilidade de contabilização da seguinte carga horária: 6.336 horas para o item 4 (ajudante).

Conclusão Geral

Assim, após analisar todos os atestados apresentados pela licitante RIOLOC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, e comparando-os frente à exigência das parcelas de maior relevância previstas no Termo de Referência, conclui-se que ela não atendeu nenhum dos itens. Por sua vez, não logrou êxito em comprovar capacidade técnico-operacional em sua totalidade, não restando outra opção senão a de desabilitá-la.

Saquarema/RJ, 04 de agosto de 2025.

Ciente de sua atenção.



Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Mun. de Transporte e Serviços Públicos

Port. 19/2025 – Matrícula: 9496860

Saquarema – RJ